



LEI Nº 4.492, DE 03 DE MAIO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2949, 04/05/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2023, lei nº 4464 de 09/12/2022, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 353.415,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais) criando as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
002 – CULTURA
13.392.0029.1399 – Celebração Cultural do Dia das Mães
Fonte 1.701.0000000 – R\$ 299.415,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – R\$ 299.415,00
Fonte 1.500.0000000 – R\$ 54.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – R\$ 54.000,00

Art. 2º Para cobertura parcial do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º será utilizado recursos de anulação parcial de dotação de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/94 de 17/06/1964 da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
002 – CULTURA
13.392.0029.1070 – Atos Cívicos do Aniversário da Cidade
3390.41.00.00 - Contribuições
Fonte 1.500.0000000 – R\$ 54.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – R\$ 54.000,00

Art. 3º Para cobertura parcial do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos do Excesso de Arrecadação do Convênio nº 0433/23, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no valor de R\$ 299.415,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais).

Art. 4º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal